

LEI Nº 654/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB;**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus, a Secretaria Municipal de Industria e Comercio. Tendo por objetivo básico fomentar e desenvolver a área de Industria e Comercio do município de Bom Jesus.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego:

- I- Identificar, através de pesquisa e estudos técnicos, o potencial econômico e industrial existente no âmbito de município de Bom Jesus;
- II- A partir do conhecimento técnico adquirido, fomentar ações que visem alavancar o desenvolvimento Industrial de Bom Jesus;
- III- A partir do conhecimento técnico adquirido, fomentar ações que visem alavancar o desenvolvimento comercial no município de Bom Jesus;
- IV- Desenvolver ações, que visem qualificar o munícipe para o mercado de trabalho, em especial o vacante no município de Bom Jesus;

**Alt. 3º.** A Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um assessor técnico.

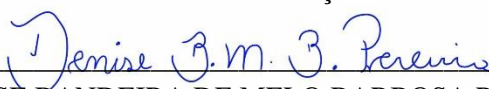
**Alt. 4º.** Para os efeitos do disposto neste artigo, serão utilizados cargos já existentes na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba em 29 de março de 2021.

  
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA  
Prefeita Constitucional